

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTO - CPD

PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – CMM

Autoria: Vereadora Luany Favacho

Relatoria: Vereador Bruno Igreja

Ementa: Declara de utilidade pública no âmbito do Município de Macapá o Intermunicipal de Voleibol Alaur Neri da Fonseca – IVANF, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente parecer destina-se à análise do Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria da Vereadora Luany Favacho, que propõe o reconhecimento do Intermunicipal de Voleibol Alaur Neri da Fonseca – IVANF como entidade de utilidade pública municipal.

Da justificativa do Projeto, depreende-se, que um dos objetivos da entidade é o de motivar e massificar a prática do voleibol *indoor* e de praia (areia), constituindo-se, numa organização sem fins lucrativos, que criou o maior evento esportivo do Estado do Amapá e que proporciona à sociedade e aos praticantes a possibilidade de interação, lazer e bem-estar.

Outro objetivo, é o de permitir com que jovens descubram através do esporte uma forma de criar um futuro promissor com a possibilidade de trilhar um caminho correto, podendo integrar a seleção amapaense de voleibol e a seleção brasileira.

Ainda, destaca, toda a trajetória do idealizador do projeto do Intermunicipal de Voleibol, o senhor, Alaur Neri da Fonseca, que dedicou sua vida a pratica desportiva, e que por isso merece reconhecimento.

É o sucinto relatório.

Nº PROC.: 00295 - PLO 020/2025 - AUTORIA: Ver.^a Luany Favacho
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 009875 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F9B5845F1A92BE1AA051EDDDE58FF519



II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A concessão do título de utilidade pública a entidades esportivas encontra respaldo na Lei Municipal nº 1.438/2005, que disciplina os critérios para esse reconhecimento no âmbito municipal.

O art.1º, da aludida lei, estabelece que:

Art. 1º Poderão ser reconhecidas como entidades de utilidade pública no Município de Macapá, as sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo, religioso, artístico e esportivo, cujas finalidades objetivarem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas, a assistência social ou moral, sem fins lucrativos.

Dentre os critérios essenciais para enquadramento na lei, está a de que a filial ou matriz, da entidade, deve estar sediada no Município de Macapá e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 02 (dois) anos, anteriores da data de apresentação do projeto de lei. (§ 3º, do Art. 2º, da Lei nº 1.438/2005).

Já a Lei Orgânica do Município de Macapá, em seu art. 391, estabelece que é dever do Município, apoiar e incentivar o esporte, como forma de educação e promoção social e como prática sociocultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão.

Também adverte, que cabe ao Município, incentivar os clubes desportivos municipais, com a finalidade primordial de promover o desenvolvimento das atividades comunitárias no campo desportivo, da recreação e do lazer. (Art. 393, V, Lei Orgânica de Macapá).

In casu, o Intermunicipal de Voleibol Alaur Neri da Fonseca – IVANF é uma entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e com atuação comprovada na promoção do voleibol em Macapá e no Estado do Amapá. O reconhecimento de sua utilidade pública fortalece o compromisso do município com o incentivo ao esporte e ao associativismo desportivo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 217, reforça o dever do Estado



na promoção do desporto, especialmente em sua manifestação educacional e comunitária. Da mesma forma, a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) incentiva a participação de organizações privadas no fomento ao esporte, reconhecendo seu papel na formação de atletas e na inclusão social.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos requisitos formais, incluindo a demonstração de funcionamento regular e comprovação de atividades relevantes à sociedade, elementos indispensáveis para a concessão do título de utilidade pública.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a relevância dos serviços prestados pelo Intermunicipal de Voleibol Alaur Neri da Fonseca – IVANF, bem como sua adequação aos requisitos exigidos pela legislação municipal e federal, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 20/2025.

O reconhecimento da utilidade pública fortalece o papel da entidade na promoção do esporte e reforça o compromisso do Município de Macapá com o desenvolvimento desportivo e social.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 20/2025, por entender que a matéria atende ao interesse público e cumpre os requisitos legais para a concessão do título de utilidade pública municipal.

Macapá, 07 de abril de 2025.

Bruno Igreja
Comissão Permanente de Desporto
Relator

